

Governo 2021-2024





CONTRATO Nº 097-2022. Processo nº 136/22 – Dispensa nº 040/22.

O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tiradentes, n. 700, inscrito no CNPJ sob n. 87.564.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ABEL GRAVE, brasileiro, residente e domiciliado na rua Georg Walter Dür, 522, bairro Pôr do Sol, nesta cidade, com documento de identidade RG sob n.º 5064763534 e CPF sob nº 000.264.290-55, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e do outro lado DECIO ROBERTO RAUCH JUNIOR, inscrita no CNPJ sob nº 40.563.924/0001-10, com endereço comercial em Faz Picada Cafe, s/n, Quinze de Novembro-RS, neste ato representada por Décio Roberto Rauch Junior, portador do CPF sob nº 040.946.760-07 e na carteira de identidade sob nº 1097828221, doravante simplesmente denominado CONTRATADA, celebram o presente contrato nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O contrato rege-se pela Lei Federal n. 8.666/93 e alterações, tratando-se da hipótese de dispensa de licitação, Art. 24, inciso II, da referida Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de sonorização para as apresentações teatrais, musicais e sonoplastia para hinos, dentro das programações da Semana da Pátria, de 1º a 07 de setembro de 2022, junto a Praça General Osório de Ibirubá, tudo em conformidade a proposta apresentada.

Serão duas cerimônias cívicas diárias, uma pela manhã às 8 horas e outra pela tarde às 17h e 45min. A CONTRATADA deverá apresentar operador técnico, para assistência, montagem e desmontagem dos equipamentos pela manhã e também a tarde, durante os sete dias de evento.

Parágrafo Único - A CONTRATADA obriga-se, com todas as despesas com o pessoal necessário para a prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor total será de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), pago após prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA

- a) Constituem obrigações do CONTRATANTE:
- efetuar o pagamento ajustado, uma vez cumprido o objeto;
- b) Constituem obrigações da CONTRATADA:
- executar o objeto de modo satisfatório e de acordo com as demais determinações do Município;
 - arcar com as despesas referentes aos tributos municipais, estaduais e

federais;

- apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;



Rua Tiradentes, 700 - Ibirubá/RS CEP 98200-000 <u>54.3324.8500 - FAX 54.33</u>24.8505



www.ibiruba.rs.gov.br

f prefeituradeibiruba

O prefibirubars







GovernCLAUSULA QUINTA

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único – A rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite de prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pelo CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA SEXTA

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades, quando não satisfazer os compromissos assumidos:

a) ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que o caso não se aplique às demais penalidades;

b) MULTA:

- de 10% no caso de atraso ou negligência na execução, sobre o valor do

contrato;

c) OUTRAS PENALIDADES:

- em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA

A CONTRATADA não poderá cancelar ou transferir este Contrato a terceiros, sem o prévio consentimento, por escrito do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Atividade 2010 - Rubrica: 339039.0000000

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o Foro da Comarca de Ibirubá-RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Ibirubá (RS), 02 de setembro de 2022.

ABEL GRAVE

Prefeito de Ibirubá.

Contratante.

DECIO ROBERTO RAUCH JUNIOR.

Contratada.

TESTEMUNHAS:

Centro Administrativo Olavo Stefanello

Rua Tiradentes, 700 - Ibirubá/RS CEP 98200-000 54.3324.8500 - FAX 54.3324.8505 ⊕ www.ibiruba.rs.gov.br

f prefeituradeibiruba

o prefibirubars